

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA  
Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Coordenadora do NUPEMEC

#### **PORTARIA Nº 3964/2022/3.ª Vice-Presidência**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento de DWE Câmara Privada de Mediação e Conciliação Ltda. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n.º 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução n.º 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 do Novo Código de Processo Civil e no artigo 12-C da Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta n.º 655/PR/2017, que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO o artigo 8.º da referida portaria que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada ao Coordenador do NUPEMEC;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Clayton Rosa de Resende, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte, pela renovação do ato de cadastro da DWE Câmara Privada de Mediação e Conciliação Ltda. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – n.º 0856174-90.2022.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1.º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de prorrogação do cadastro da DWE Câmara Privada de Mediação e Conciliação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.207.771/0001-15, para atuar, presencial e virtualmente, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2.º - Manter a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/12/2022, permanecendo vigente pelo período de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA  
Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Coordenadora do NUPEMEC

### **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

##### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 7.415/CGJ/2022**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0525060-12.2022.8.13.0000, resolve prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.246, de 15 de julho de 2022, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

##### **PORTARIA Nº 7.416/CGJ/2022**

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0865399-37.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias na Comarca de Belo Horizonte, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Mariana de Lima Andrade, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º As servidoras da CGJ Carla Valicek e Débora Moreira Franco ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Belo Horizonte prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA 7.417/CGJ/2022**

Designa juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Inhapim e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.181, de 1º de junho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0001867-98.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A juíza de direito Larissa Teixeira da Costa, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, fica designada para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Inhapim.

Art. 2º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.181, de 1º de junho de 2022, que "reconduz juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Inhapim", fica revogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça